

## JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**Assunto:** PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL

**Contrato nº:** 20222504

**Processo Administrativo:** CARTA CONVITE nº 1/2022-140422

**Contratada:** L. R. C. DOS SANTOS - CNPJ 05.684.411/0001-67.

**Objeto:** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CARRO FIAT/TORO ENDURENCE AT6, PLACA QUX9F62, ANO 2019/2020, ESPECIAL CAMINHONETE, COR PRATA SEM CONDUTOR, MOTOR 552771353505590, ABETA CABINE DUPLA FLEX, MOVIDO A ÁLCOOL E GASOLINA, COM FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO IPMB NA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE DE AUTORIDADES, SERVIDORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, TRANSPORTES DE DOCUMENTOS, E OUTROS MATERIAIS CORRELATOS AO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL TITULARES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO ATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEMAIS SEGURADOS DO RPPS.

Senhora Presidente,

O Contrato nº 20222504 tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo carro FIAT/TORO ENDURENCE AT6, placa QUX9F62, ano 2019/2020, especial caminhonete, cor prata sem condutor, MOTOR 552771353505590, abeta cabine dupla FLEX, movido a álcool e gasolina, visando atender às necessidades do Instituto de Previdência do Município de Breves (IPMB), visto que, necessitamos de transporte de autoridades, servidores e demais funcionários do instituto de previdência do município de breves, transportes de documentos, e outros materiais correlatos ao censo cadastral previdenciário dos servidores públicos municipal titulares de cargo de provimento efetivo ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do RPPS.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/08/2023, necessitando assim ser prorrogado até 30/04/2024, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § II, da Lei 8.666/93, prevê que poderão ter a sua duração dos contratos prorrogados por iguais e sucessivos períodos, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 08 (OITO) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Breves/PA 14 de Agosto de 2023.

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA  
Presidente  
**Instituto de Previdência de Breves (IPMB)**